

N.º 3097

3.097/37

1937

DISTRIBUIÇÃO

A. Cavallieri

65

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Código:	
Localização:	
Caixa:	M.º

1.ª SECCÃO

PROCESSO

The Great Western of Brazil
Railway Company Limited

Requerito administrativo - accusar.

Leurique José dos Santos

ANNEXOS

The Great Western of Brazil Railway Company Ltd

ESCRITORIO DA SUPERINTENDENCIA

SIRVA-SE CITAR No. 340/A.

Nery 16-12-936

Pernambuco, 23 de Fevereiro de 1937.



Exmo. Sr. Dr. Presidente do
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.
RIO DE JANEIRO.

Para o julgamento desse egregio Conselho, passo ás mãos de V.Excia o processo de inquerito administrativo a que respondeu o ferroviario Henrique José dos Santos, T.2650.

O processo de inquerito administrativo prova á sociedade a culpa do ferroviario accusado, preso em flagrante quando conduzia carvão furtado da Estação de Brum, onde era vigia. Foram ainda encontrados varios objectos em sua residencia, alguns dos quaes retirados de volumes entregues á Estrada para os transportar.

Ficando, assim, devidamente provada a falta grave commettida pelo Sr. Henrique José dos Santos, T.2650, prevista na letra a do Art. 54 do Decreto 20.465 de 12 de Outubro de 1931, alterado pelo de No. 21.081 de 24 de Fevereiro de 1932, encareço a esse Conselho a necessaria autorização para demittil-o dos serviços desta Empresa.

Saúde e fraternidade.

Recebido na 1.ª Secção em

Handwritten signature: Manoel Luis

Annexo.

SUPERINTENDENTE.

LY

G.W.B.R.

INQUERITO ADMINISTRATIVO

ACCUSADO:

HENRIQUE JOSÉ DOS SANTOS

MOTIVO:

FURTOS DE MERCADORIAS

1937

Anno de 1937

1
94

Estado de Pernambuco

Inquerito Administrativo mandado proceder pela Administração da The Great Western of Brazil Railway Company Limited.

Commissão nomeada:

Gentil Corte Real - Presidente
Henrique de Mattos Moreira Lobrinho - Vice-Presidente.

José de Aguiar Machado - Secretario

Accusado:

Henrique José dos Santos - Vigia da Estação de Guaruá.

Autuação

Nos vinte e tres dias do mez de Janeiro, do anno de mil novecentos e trinta e sete, na qualidade de Secretario designado para servir neste inquerito, autuei a Portaria, a acta inicial e o C. H. T. 96/741 de dezesseis de Janeiro de mil novecentos e trinta e sete, do Sr. Chefe da 2ª Divisão ao Dr. Superintendente, referentes ao feito e que se vêm, do que

para constar fiz a presente au-
tuação que subscrevo.

Em, José de Aguiar Machado.

Guatubirá, RJ
Reuniram-se neste bairro de Guatubirá
José de Aguiar Machado

The Great Western of Brazil Railway Co. ²
gentil - sr. Henrique
de Mattos
Moreira

Endereço Telegraphico:
 "BENCH" PERNAMBUCO

Telephone: 9021

SUPERINTENDENCIA

Caixa N. 114

Pernambuco

REFERENCIA VG.19.

Recife, 20 de Janeiro de 1937.

PORTARIA

O Superintendente da The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, tendo recebido graves denuncias de que o vigia da Estação de Brum, Snr. Henrique José dos Santos, violou e furtou diversas mercadorias daquela estação e tendo em vista a gravidade do facto, RESOLVE, nomear os funcionarios abaixo para comporem a Comissao de Inquerito, que de accordo com o artigo 53 do Decreto n. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, deve apurar as accusações que lhe são imputadas, capituladas na letra a do art. 54 do já citado Decreto.

- Presidente - Gentil Corte Real - Chefe de Secção da Repartição da Linha.
- Vice-Presidente - Henrique de Mattos Moreira Sobrinho - Escripturario de 2a. classe da Inspectoria da Receita.
- Secretario - José de Azevedo Machado - Escripturario de 2a. classe da Inspectoria da Receita.

Manuel Luiz

SUPERINTENDENTE.

Trafego.

3

911.96/743

JAO/GEL.

Recife, 16

Janeiro

1937

Illmo. Snr. dr. Superintendente

*Justiça e os autos
Justiça e os autos
M. S. S. S.*

FURTOS NA ESTAÇÃO DE BRUM

DO snr. Sub-Chefe Administrativo recebi a seguinte comunicação:

"Informado de que um vigia de Brum estava violando e roubando mercadorias, fiz segui-lo durante alguns dias por um agente secreta que constatou que o vigia Henrique José dos Santos, costumava sair entre 4.1/2 e 5.1/2 da manhã levando embrulhos. Passando as diligencias ao agente de policia Amaro Motta, este, ~~com~~ outros agente requisitado á delegacia da Ordem Social, prenderam o vigia e deram busca em sua casa, apprehendendo varios objectos. O snr. Motta, fez sobre o caso a seguinte comunicação:

"16.1.1937 - Illmo. Snr. dr. José Apolinario

"Cumpre-me levar ao vosso conhecimento que, hontem, acompanhado do collega de nome Theotônio Botelho, prendemos e conduzimos para a Secretaria da Seguranga Publica o vigia da esta ção do Brum, Henrique José dos Santos na occasião em que o mesmo levava em seu poder uma pedra de carvão pertencente a essa Companhia. Incontinenti, demos uma busca na casa do referido vigia, á rua Salvador de Sá No. 171, na encruzilhada, lá encontrando os seguintes objectos e mercadorias:-

- 18 pedras de carvão
- 1 roda de arame farpado
- 1 galopa
- 2 trados
- 1 martello
- 1 balde
- 1 m. de cordas
- 1 encerado pequeno
- 6 saccoes de estopa grande
- 1 alavanca de ferro
- 1 deposito para gaz
- 2 pás
- 5 rolos de papel de phantasia
- 2 folhas de carbono grande
- 1 ma. de arame sello para carro

cont.

GREAT WESTERN

CAIXA POSTAL 114

Repartição: _____

Referencia: _____

4
6 220

de _____

de 19 _____

Fls.2 - CMT.96/741

- 7 cxs.de pastas para dentes
- 1 dominió
- 6 chupetas
- 1 broche de fantasia
- 1 vea para noiva
- 1 par de meias p/bonem
- 5 camisas de meia
- 3 toalhas de rosto
- 1 corte fazenda listada
- 1 " voile cinzento
- 1 " chita encarnada
- 1 " crepe azul
- 1 " " cinzento
- 2 cobertores
- 2 chapaus marca Ramenzoni
- 1 vidro oleo "Moret"
- 30 casares de chicaras
- 1 corte panamá côr de rosa
- 2 cortes de moria
- 1 cadeado com a respectiva chave

"Confirmou a sua noiva de nome Delphina da Silva Rocha que ditos objectos e mercadorias foram realmente levados para sua casa pelo alludido vigia. Vossas ordens (a) Amaro Motta -Inv.de Policia"

Deante do exposto, tendo o vigia deshonesto mais de 10 annos de serviço, peço-vos nomear uma commissão para proceder inquerito administrativo afim de ser o mesmo demittido, se for caso disso.

O referido vigia já foi detido pela policia.

Chefe da 2ª. Divisão

5
1888

Acta inicial

Nos vinte e tres dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em uma das salas da Administração da Great Western, situada no edificio do Escriptorio Central, á rua Paço do Triunpho n.º 528, reuniram-se os membros da Comissão designada para o inquérito administrativo que deve apurar as graves denúncias de que o Vigia da Estação de Guaruá Sur. Henrique José dos Santos violou e furtou diversas mercadorias daquela Estação, conforme allude a Portaria com esta acta conjuntamente autuada Lurs. gentil Carta Real - Presidente, Henrique de Mattos Moreira Lobosinho - Vice-Presidente e José de Aguiar Machado - Secretario, e após conferenciarem, ficou designado o dia tres (3) de Fevereiro do corrente anno, para, no Gabinete do Agente, situado no edificio da Estação de Guaruá, nesta cidade do Recife, as nove (9) horas serem ouvidos o accusado Henrique José dos Santos - Vigia da Estação de Guaruá, e

as testemunhas Amaro Ferreira
Matta - Investigador 127; José Theo-
tonio Gotelho - Investigador 29; Agri-
cio Cavalcanti Soares Ferraz - Agui-
te Especial; José Gipeo da Costa
- Vigia e José Evaristo de Olivei-
ra - Marinheiros, os quaes, accu-
sado e testemunhas devem ser
previamente intimados, sendo
que a testemunha José Theotonio
Gotelho - Investigador 29, deve a
sua presença ser solicitada
atravez de um officio dirigido
ao Sr. chefe da Legação de Inves-
tigações e Capturas. O accusado
podera comparecer pessoalmente,
acompanhado ou por in-
termediario de advogado seu, do
Syndicato, ou de um represen-
tante dessa Associação de classe.
E para constar, eu, José de Agui-
redo Machado, Secretario ser-
vindo de escrivão, lavrei a
presente acta que assigno
com os demais membros
da Commissão.

Guilherme
Henrique e Mathias Lundt
José de Aguiredo Machado

6/2/4
19

Assentada

Aos tres dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no Gabinete do Agente, situado no edificio da Estação de Guaruá, ahí presentes as Srs. Gentil Corte Real e Benigno de Mattos Moreira Lobrinho, respectivamente Presidente e Vice-Presidente do presente inquerito, e o amigo José de Aguiar Machado, Secretário servindo de escrivão, apregoados os nomes do accusado e das testemunhas arreoladas e notificadas, presente o accusado Benigno José dos Santos, pernambucano, com cinquenta e sete annos de idade, residente á rua Salvador de Sá n.º 171, Encruzilhada, Sottevis, Viçia, contando treze annos de serviço na Companhia Great Western, analphabeto, declarando não vir acompanhado de advogado seu, nem do Sindicato, nem de representante desta Associação de classe, comparecer a primeira testemunha Amaro Ferreira Matta, Investigador policial 127, pernambucano, com trinta e nove annos,

4
104

Investigador 29 e como este
chamasse a attenção delli
depoente para o facto alludi-
do acima, ponde elle depoente
de visu verificar tambem
o facto; que o seu collega fa'
conhecia o Sr. Benigno Jo-
se dos Santos como vigia da
Estação de Bium, Bem como,
devido suspeitas, fa' se havia
identificado com todos os
empregados da Estação de
Bium; que no dia immedi-
to, quinze de Janeiro ultimo,
organou-se outro serviço
de vigilancia a fim de dar
melhor resultado, ficando
elle depoente, na parte da
parte do Bium, e o seu
companheiro Investigador
29, em a parte da praça
Rio Branco e Avenida; que
em dada occasião o Inves-
tigador 29, viu o accusado
Benigno Jose dos Santos
conduzido em um embulto
semelhante ao embulto
do dia anterior; que nesta
occasião o seu collega 29
suspeitando do accusado, ef-
fectuou a prisão do referido
accusado, indo no carro
da policia proceuar a elle

nos de idade, residente a' rua
do Letreiro n.º 169, Olinda, casa-
do, occupando o cargo de In-
vestigador policial em servi-
ço desta Empresa, sabendo
ler e escrever, que prometteu
do dizer a verdade fôrta
as declarações que em segui-
da se têm: que por ordem do
Trapezo, elle deponente, veio em-
pregar as suas attividades nas
immediações da Estação e
Armazem do Guum, a fim
de descobrir o autor ou auto-
res de roubos que se vinham
verificando ultimamente nes-
ta Estação; que nessas diligen-
cias lhe acompanhava desde
o seu inicio, isto é a dez
(12) de Janeiro do corrente an-
no, o seu companheiro José
Theotônio Gotelho - Investiga-
dor 29; que no dia quatorze
de Janeiro do corrente anno
o Investigador 29, viu o Sr.
Henrique José dos Santos em-
duzindo um grande volume
embulhado na occasião
em que tomava um carro
subterrâneo da linha de Gebe-
riva; que nesta occasião o
deponente vindo chegando fu-
to ao seu collega Investiga-

depoente, após o que seguiriam
os três para a Secretaria da
Segurança Pública; que na
Segurança, digo, na Secreta-
ria da Segurança verifican-
do-se o embrulho denuncia-
dor, constatou-se ser uma
pedra de carvão coke, pesan-
do aproximadamente uns
doze (12) kilos; que, elle depoente,
sabendo do accusado onde
residia, immediatamente
seguiu conjuntamente com
o seu collega 29, para a rua
Salvador de Sá n.º 171, na
Encruzilhada, onde reside
o accusado, de facto; que
elle depoente o seu collega,
alli chegando, usando de
um truque, communicou
a Senhora Delphina da Silva
Pocha, esposa do accusado,
que este havia sido detido
pela policia como implicado
em furtos na Octogon
de Pernambuco, dizendo-se com
boa vontade para salvar a
situação do accusado, pelo
que pediu para lhe entregar
os objectos que ella discon-
fiava terem sido roubados,
para retirar-os da casa e
depois, digo, e conduzi-los

conduzilos para a Secretaria da Seguranca, digo da Seguranca, visto haver outros implicados no furto; que juntamente com um sobrinho a Sra. Delfina fez entrega a elle deponente dos objectos constantes de uma lista que elle deponente enviou a Chefia do Tráfego; que elle deponente fez conduzir os referidos objectos para a Secretaria da Seguranca onde se acham guardados; que continuando as diligencias elle deponente suscitando do Vigia José Bispo da Costa, que trabalha nos Armazens de Guerra, transportar-se á residencia desse Vigia e alli chegando proceder uma rigorosa busca nada encontrando que nem de leve desse possibilidade as suas suspeitas; pois, alli só encontram miséria; que, contudo, intencionou o Sr. Bispo a comparecer a Policia onde prestar depoimento; que no depoimento da policia o Sr. Bispo cahiu em algumas contradicções e sendo accorrido

com o Vigia Henrique José dos
Santos por este ter conferido
do que o Vigia Bispo lhe entregou
para sete (7) caixas de flocos
para dentes; um (1) domínio;
seis (6) chupetas; um (1) broche
de phantasia; um (1) véu para
noiva; um (1) par de meias
para homem; cinco (5) casin-
sas de meia; tres (3) toalhas de
rosto; um (1) corte de fazenda
listada; um (1) corte de voile
cinzento; e um (1) corte de
chita encarnada; um (1) cor-
te de crepe azul; um (1) corte
de crepe cinzento; dois (2) co-
fretores; dois (2) chapéus mar-
ca Pamenzoni; um (1) vidro
de óleo Forest; trinta (30) caixas
de chicaras; um (1) corte de
panama cor de rosa e dois
(2) cortes de marim; que em-
bora o Vigia Bispo houvesse
protestado quando accariado
com o accusado, este man-
teve a sua affirmativa de
que tais objectos de facto fo-
ram entregues a elle ac-
cusado pelos referidos Vigia
Bispo; que ambos Vigias
ainda ficaram detidos,
após prestarem depoimento,
durante algumas horas,

9/14
p. 12

horas, sendo que o acusado es-
teve detido na policia uns seis
ou (5) dias anteriormente. Per-
guntado se tinha mais algu-
ma declaração a fazer respon-
deu que não. Dada a palavra
ao acusado este deu nada
ter a contestar. E nada mais
disse nem lhe foi perguntado,
pelo que deu-se por findo este
depoimento que depois de lido
e achado conforme vai as-
signado pelo Presidente, pela
testemunha, e por não saber
ler o acusado assignam
os Srs. Sylvério Barros de
Souza e Nathanael Baptista
de Oliveira, pelo Vice-Presidente
e por José de Aguiar Machado
Secretario, servindo de escri-
vão que o escreveu.

Guatibauts ouf

Amaro Ferruz Motiz

Sylvério Barros de Souza.

Nathanael Baptista de Oliveira

Porque a Matty sumo subing.

José de Aguiar Machado

Em seguida, presente o
acusado, compareceu a
segunda testemunha José
Theotonio Botelho - Investiga-
dor Policial 29, pernambuca-
no, com trinta e oito annos

de idade, residente a Avenida
Oleida n.º 412, em Oleida, ca-
sado, sabendo ler e escrever,
que prometendo dizer a ver-
dade presta as declarações
que em seguida se tem: que
conjuntamente com o Investi-
gador Amaro Ferreira Motta,
está encarregado, elle deante,
de uma investigação na Es-
tação do Guaruá a fim de des-
cobrir furtos que se venham
realizando nesta Estação; que
no dia quinze (15) de Janeiro
ultimo, o serviço de vigilan-
cia ficou dividido entre
elle deante e o Investigador
Amaro Ferreira Motta, cobrindo
a elle deante a parte de ac-
cesso aos bondes; que nesse
dia elle deante notou que
o Vigia de serviço a noite
na Estação do Guaruá con-
duzia um grande volume
embalhado, isto as cinco
e cincoenta (5.50) quando
passava pela rua do Bom Je-
sus; que elle deante descon-
fiando do referido Vigia,
delle se aproximou con-
vidando-o a comparecer
a Secretaria de Segurança;
que elle deante, visto traba-

10/11/93

trabalhar também nos Arma-
zens de Gnum e Vigia noturno
de nome José Bispo da Costa,
confundido os nomes, quan-
do prender o Sr. Henrique Jo-
se dos Santos suppôz tratar-se
daquelle muito embora co-
nheça perfeitamente a phisio-
nomia de ambos, visto que
devido as suspeitas de furto,
elle depositei procurou bem
conhecer todos os empregados
que trabalhavam na Estação
de Gnum e suas dependencias,
que procurando, elle depositei
o companheiro Amaro Ferreira
da Matta, reuniram-se os tres
e foram para a Secretaria da
Seguranca; que alli chegan-
do desenbrulhados o volume
alludido verificaram que
tratava-se de uma grande
pedra de carvão coke; que, vis-
to isso, ficou detido o accusado,
sendo elle depositei com o Inves-
tigador Amaro Ferreira Matta, dar
uma busca na residencia do
accusado a' rua Salvador de
Sa; que alli chegando, fez scien-
te a uma senhora que se dizia
noiva do accusado, de que este
havia sido preso, pelo que pe-
diam licença para dar uma

busca na residência o que fi-
zaram encontrando logo na
cozinha dezoito, digo, dezesete
(17) pedras de carvão coque; que
em vista disso solicitaram da
referida senhora que elle fizesse
se entrega de mais objectos
que ella julgasse retirados da
Campanhia; que, então, a refe-
rida senhora e um sobrinho
entregaram varios objectos, si-
nõo muitos, como sejam cas-
tes de fazenda, lanca, chapim,
arame etc, não podendo elle
depoente precisar neste mo-
mento todos os objectos; que
o seu collega Amaro Ferreira
Motta fez uma relação de to-
dos os objectos, della entregan-
do copias na Secretaria da
Seguranca e na Great Wes-
tern; que no original da re-
ferida nota a novia do accu-
sado pôz a sua assignatura,
comprobanda a entrega de
taes objectos que foram con-
duzidos para a Secretaria da
Seguranca e la' estã; que
após trazerem os objectos, elle
depoente conjuntamente com
o seu collega Amaro Ferreira
Motta communicaram ao
accusado que se achavam

achavam apprehendidos varios
objectos encontrados na sua re-
sidencia e como elle accusa-
do explicava esse facto; que a
isto o referido accusado Ben-
rique Jos dos Santos respondeu
lhe que muitos objectos haviam
sido por elle accusado compra-
dos e outros restantes lhe ha-
viam sido presenteados pelo
seu collega Bispo; que em
vista disso elle depondo e o
Investigador Amaro Ferreira
Motta foram a residencia
do Vigia Bispo e alli che-
gando nada encontraram
que denunciasse sua conmi-
vencia nesse caso, não obsta-
te isso intimaram o referido
Vigia Bispo a comparecer a
Secretaria da Seguranca; que
em vista da negativa do Vigia
Jose Bispo da Costa, houve
accaregações com o Vigia Ben-
rique Jos dos Santos; que nes-
ta accaregações o Vigia Ben-
rique Jos dos Santos ainda
manteve as suas palavras
dizendo que muitos dos obje-
tos apprehendidos na sua
residencia lhe foram dados
pelo Vigia Jose Bispo da Costa;
que o Vigia Bispo disse que

era uma calumnia do Vigia
Buenique foi dos Santos e eu
fazer tal affirmativa, que
o Vigia Buenique foi dos Santos
estive detido durante uns seis
ou (5) dias approximadamente,
e o Vigia foi Bispo esteve de-
tido, apenas, uns (1) dia; Pergun-
tado se tinha mais alguma
declaração a fazer respondeu
que não. Dada a palavra ao ac-
cusado este disse nada ter
a contestar. E nada mais
disse nem lhe foi pergunta-
do pelo que deu-se por findo
este depoimento, que depois
de lido e achado conforme
vai assignado pelo Presiden-
te, pelo testemunha, pelos
Srs. Sylvester Barros de Souza
e Nathanael Baptista de
Oliveira a rogo do accusado
por não saber ler nem es-
crever, pelo Vice-Presidente
e por mim José de Aguiar
Machado, Secretariis auxilia-
do de escriptas que o escrevi.

Guilherme de

José de Aguiar Machado

Sylvester Barros de Souza

Nathanael Baptista de Oliveira

Guilherme de Mattos (Assessor)

José de Aguiar Machado

Em seguida, presente o acou-
sado, compareceu a terceira
testemunha Agnicio Caval-
canti Gomes Ferraz, pernambu-
cense, com quarenta e tres
anos de idade, residente a
ruinda Dr. Jose Rufino n.º 2406,
em Tigris, casado, Agente Es-
pecial, contando vinte e sete
anos de servico na Compa-
nhia Great Western, sabendo
ler e escrever, que prometten-
do dizer a verdade prestei as
declarações que em seguida
se tem: que no dia quinze (15)
de Janeiro ultimo, mais ou me-
nos, elle de repente soube que o
vigia noturno Henrique Joridos
Lantos havia sido preso pela
policia e dito fez immedia-
tamente scienti a Chefe do
Trabego; que em resposta a sua
comunicaçao, recebera um
outro telegramma da Chefe
do Trabego, dizendo que o refe-
rido vigia havia sido preso
com o furto na mão; que no
dia dois (2) de Novembro de mil no-
vecentos e trinta e seis, (1936), o equi-
ferente de nome Antonio do Pe-
go Cavalcanti dando descarga
no carro F.71, verificou a falta
de ~~um~~ (1) volume, dando dito

sciencia immediata a elle depo-
te; que no dia unico (1) de No-
vembro do mesmo anno, apre-
sentou-se a parte recebedora
da mercadoria que viera con-
juntamente com o volume que
faltava, chegando-se a conclusã
de que o volume em questã era
uma caixa com louça, e, falta-
va mais, ainda, um volume com
duas taboas; que na conferen-
cia primeira só fora encontra-
da a falta de um volume, porque
dentro os outros volumes havia
uma caixa com roupas que
se destinava à Gausfina Fran-
de; que no conhecimento refe-
rente aos volumes, que eram
muitos, não especificava de
per si as suas naturezas; que
no dia vinte e um (21) de Outu-
bro de mil novecentos e trinta
e seis, o ajudante de Agente
Aumberto Campos, commu-
nicou a elle depoente que no
carrão S. 18, chegara dentro ou-
tros volumes uma grade com
chapéus de feltro, com indí-
cio de violação; que fez immi-
diata communicação deste fac-
to a Administração, bem como
aos Agentes das bitações de
procedencia e baldeadoras; que

que, elle depoente, no dia seguinte, isto e' no dia anterior, havia recebido um telegramma do Agente de Camaragibe avisando-lhe que a referida caixa ja' apresentava indicios de violação; que o peso da caixa ao sair de Camaragibe era de cento e trinta e dois (132) kilos, e ao chegar a sua estação foi repesada accusando o peso de cento e vinte e seis (126) kilos, enquanto que o despacho annotava o peso de cento e trinta e quatro (134) kilos; que pelos sellos do carro em questão verificou, elle depoente, que o referido carro fora aberto em Taboão e Camaragibe; que elle depoente não se recorda a hora de chegada do trem que conduziu os carros em que vieram os volumes em causa; que os sellos dos carros em questão estavam em perfeita ordem pois, elle depoente nenhuma reclamação teve do seu Despatchante; que sobre a grade de Chapim, não obstante, ficar provada a violação, a casa receptora retirou a referida grade sem apresentar qualquer reclamação, liquidou

do o assumpto; que quanto ao
volume de taboas e a caixa com
loças a Companhia fa' esta pro-
videnciando a indenizacao;
Perguntado se tinha mais algu-
ma declaracao a fazer respan-
deu que não. Dada a palavra
ao accusado este disse nada
ter a contestar. E nada mais
disse nem lhe foi perguntado
pelo que deu-se por findo o pre-
sente depoimento que depois
de lido e achado conforme
foe assignado pelo Presidente,
pela testemunha, pelos Srs. Syl-
veirino Barros de Souza e Natha-
nael Baptista de Oliveira a
rogo do accusado por não
saber ler nem escrever, pelo
Vice-Presidente e por minis-
tre de Aguiar Machado, Leve-
tario servindo de escrivão
que o escreveu.

Quibntos 1/2

Aguiar Cavakante Ferraz

Sylveirino Barros de Souza

Nathanael Baptista de Oliveira

Henrique de Mattos Lourenço Salgueiro

José de Aguiar Machado

Sylveirino Barros de Souza

Em seguida, presente o ac-
cusado, compareceu a quarta
testemunha José Bispo da Cor-

14/1/14

117

Costa, pernambucano, com sesenta e um annos de idade, residente a rua 2. n.º 46, em Brazil, casado, Vigia, contando trinta e seis annos de serviço na Companhia Great Western, sabendo ler, digo, analphabeto, que promittendo dizer a verdade prestou as declarações que se seguem e se têm: que desconhece por completo os factos que se prendem a este iniquito; que não se dá com o accusado Henrique José dos Santos, pois, sua inimizade data de mezes passadas; que a inimizade que tem com Vigia Henrique José dos Santos é devido a ter elle recusado uma occasião substituir o Vigia Henrique José dos Santos que lhe solicitara afastar-se algumas horas do serviço de Vigia; que affirmava que o Vigia Henrique José dos Santos sempre estava no seu posto, pois elle depoente, embora como Vigia dos Armações, distante da Estação, sempre que vinha beber agua na torneira da Caixa d'Agua da Estação, via o referido Vigia; que no dia quinze (15) do mez de Janeiro ultimo, a policia

tendo denuncia de que, elle de-
poente, era corrompido nos
factos deste negocio, varrefou
a sua casa, mas, nada en-
controu, mesmo assim foi
detido um dia na policia,
onde prestou depoimento,
sendo logo solto; que antes
de sua inimizade com o Vi-
gia Henrique Jose dos Santos,
nunca lhe fizera presente da
meior coisa ou qualquer
outra transacção financeira
Perguntado se tinha mais
alguma declaraçõ a fazer
respondeu que não. Dada a
palavra ao accusado este di-
u nada ter a contestar. E na-
da mais disse nem lhe foi per-
guntado pelo que deu-se por
feito o presente depoimento
que depois de lido e achado
conforme vai assignado pelo
Presidente, pelos Srs. Alfredo
Celestino de Souza e Bellarini,
no dos Santos a rogo da tes-
teirinha por ser analphab-
eta, pelos Srs. Sylvio dos San-
tos de Souza e Nathaniel Bap-
tista de Oliveira a rogo do
accusado por ser analphab-
eta, pelo Vice-Presidente e
por mais Jose de Aguedo

Nº 944
111

Aguião Machado, Secretário
serviço de escritas que
o escrevi.

Quilbentim
Alfredo Celentino de Souza
Belleiros dos Pontes

Splauino Pagnos de Souza
Rothmann Baptista de Oliveira
Henrique de Sales Lemos Souza

José de Aguião Machado

Em seguida, presente o acusa-
sado, compareceu a junta tes-
temunha José Brancato de Oli-
veira, paralytico, com cincoen-
ta e seis annos de idade, resi-
dente a rua S. Luiz nº 19, no
Arayal, casado, Manobreiro
contando trinta e seis annos
de serviço na Companhia
Great Western, analphabeto,
que prometendo dizer a ver-
dade prestou as declarações
que em seguida se tem: que
chega no serviço sempre en-
tre cinco e meia (5½) e seis (6)
horas, e isto faz por residir
em Arayal de onde viaja
em bondes, recitando atea-
zar-se, procura chegar mui-
to cedo no serviço, que algu-
mas vezes vai a sahida do
Vigia Henrique José dos San-
tos quando este se retirava

do trabalho; que nunca o viria
no acto de deixar o serviço, e ad-
duzir qualquer volume; que
sob a prisão do Vigia Ben-
rique foi dos Santos. Pergunta-
do se tinha mais alguma de-
claração a fazer respondeu
que não. Dada a palavra ao
accusado este disse nada
ter a contestar. E nada mais
disse nem lhe foi pergunta-
do pelo que deu-se por findo
este depoimento que depois
de lido e achado conforme,
foi assignado pelo Presiden-
te, pelos Srs. Manuel Nunes
de Valle e João Baptista de
Alencar a cargo da testemu-
nha por ser analphabeto,
pelo Sr. Sylvester Barros
de Souza e Nathanael Baptis-
ta de Oliveira a cargo do ac-
cusado por ser analphabe-
to, pelo Vice-Presidente e por
muni foi de Agostinho Machu-
do Secretário servindo de
escrivar que o escrevi.

Georg Büchler sup
Manuel Nunes de Valle
João Baptista de Alencar
Sylvester Barros de Souza
Nathanael Baptista de Oliveira
Benrique de Santos, Vigia. Subscrito

José de Aguiar Machado

Em seguida dada a pala-
 vra ao accusado Henrique
 José dos Santos, retes qualifica-
 do, este presta as declarações
 que em seguida se tem: que
 como já disse esta de accor-
 do com todos os depoimentos
 a que assistiu; que sobre as
 pedras de canvão elle de facto
 as apparehouva no kilometro
 quatro (4) pois, havendo forte
 balanco sempre sobre canvão
 das locomotivas; que sobre
 a roda de arame farrado,
 elle accusado, temer de um
 individuo que vinha com
 ella correndo, quando elle
 accusado intimidou-o a
 parar; que sobre sellos para
 carros apprehendidos, elle accu-
 sado apparehou-os na espla-
 nada da Estação; que sobre
 as sete (7) caixas de pasta para
 dentê lhe foram apresentadas
 pelo pessoal de bordo; que so-
 bre as chicaras elle accusado
 affirmo que comprou-as no
 Mercado de Encruzilhada; que
 sobre as cordas fora de um
 companhia de Circo; e os de-
 mais objectos lhe foram pre-
 sentados por diversas per-

peças; que sobre a pedra de
carrões levada da Estação de
Guim, esta fora aparinhada
no fim da explanada, no chão,
que as diversas pedras de carrões
encontradas na sua casa, não
era para negocio e sim para
queimar no fogão de sua
casa; que de facto tem uma
inimizade com o Vigia José
Bispo da Costa; que dissera
na policia que muitos objec-
tos haviam sido dados pelo
Vigia José Bispo da Costa, po-
rem, isto dissera com receio
de ser castigado na poli-
cia, fazendo assim descar-
ga na pessoa do Vigia Bis-
po, mas, affirmava por este
depoimento que o referido
Vigia José Bispo da Costa na-
da teve com essas occurren-
cias; que sempre sahia as
cinco e meia (5½) porque tinha
que fazer a entrega ao Vigia
de dia, pois, este tambem en-
tregava o serviço a elle ac-
tusado as cinco horas da
tarde em vez de seis horas
da tarde. Perguntado se ti-
nha mais alguma declara-
ção a fazer respondeu que
não. E nada mais disse

deu nem lhe foi perguntado, pelo que deu-se por findo este depoimento que depois de lido e achado conforme vai assignado pelo Presidente, pelos Srs. Sylvio Barros de Souza e Nathanael Baptista de Oliveira a respeito accusado por ser analfabeto, pelo Vice-Presidente e por mim, Josi de Aguiar Machado, Secretario Servindo de escriptas que o escripto.

Guilherme Tol
Sylvio Barros de Souza
Nathanael Baptista de Oliveira
Sempre a qual, lido e achado
Josi de Aguiar Machado

Certidão

Certifico que não ha' mais testemunhas arroladas nem requeridas a depor, e que, pelo Sr. Presidente foi concedido ao accusado o prazo de cinco (5) dias para apresentação da sua defesa, conforme o Art. 8º das Instruções, tendo o referido accusado declarado nenhuma defesa ter a apresentar, do que para constar lavrei esta certidão. Em, Josi de Aguiar Machado, Secretario Servindo de

escrivas, a escrever dactos e as-
signos.

Recife, 3 de Fevereiro de 1937
João de Aguiar Machado

Juntada

Aos três dias do mez de Fevereiro, do anno de mil novecentos e trinta e sete, juntei a estes autos os seguintes documentos: mandados de citação do accusado e as testemunhas arroladas, contendo as respectivas escritas dos interessadas; copia do officio dirigido pelo Sur. Presidente ao Sur. Chefe da Seção de Investigações e Capturas, datado de 28/1/1937, solicitando a presença do investigador José Theotônio Botelho, para depor, tempo de serviços e fe' de officio do accusado, do que para os autos fiz o presente termo. Eu, José de Aguiar Machado, Secretário servindo de escrivão o escrevi.

Juntados.

Conclusão

Na facta supra mencionada faço os presentes autos conclusos ao Sur. Presidente deste inquerito, do que para os autos fiz este termo. Eu,

18
pey

991

MANDADO DE CITAÇÃO

*Justiça do Recife
Mecânica*

O Snr. Gentil Côrte Real, presidente da Comissão de Inquerito Administrativo nomeada por Portaria do Dr. Superintendente da The Great Western of Brasil Railway Company Limited, dada de 20 de Janeiro de 1937, MANDA ao funcionario desta Empresa a quem fôr este apresentado, indo por si assignado, que, em seu cumprimento, intime a HENRIQUE JOSÉ DOS SANTOS - Vigia da Estação de Brum, residente á rua Salvador de Sá Nº 171, na Encruzilhada, para no dia tres (3) de Fevereiro do corrente anno, ás nove (9) horas, comparecer no Gabinete do Agente, situado no edificio da Estação de Brum, nesta cidade do Recife, a fim de vêr iniciar-se o inquerito a que vae responder em virtude de ser accusado da falta grave de haver violado e furtado diversas mercadorias na Estação de Brum, sendo que poderá comparecer pessoalmente, acompanhado ou por intermedio de advogado seu, do Syndicato ou de um representante dessa Associação de classe, ficando sciente de que as testemunhas que têm de depôr e que deverão ser notificadas para tal fim são as seguintes:

Amaro Ferreira Motta	Investigador 127
José Theotônio Botelho	Investigador 29
Agricio Cavalcanti Gomes Ferraz	Agente Especial
José Bispo da Costa	Vigia
José Evaristo de Oliveira	Manobreiro

Eu, José de Azevedo Machado, Secretario da Comissão, dactilographei, dato e tambem assigno.

Recife, 25 de *Januário* de 1937

Gentil Côrte Real

Presidente

José de Azevedo Machado

Secretario

Sciante - Encruzilhada 1/2/1937
Progo de Henrique José dos Santos

Elisius Cavalcanti Barbosa

Aulirio Barretto da Silva

Luiz Rodrigues de França

(Testemunhas

MANDADO DE CITAÇÃO

19
Gentil
129

Gentil em aos autos
Gentil em aos autos
residente.

O Snr. Gentil Côrte Real, presidente da Comissão de Inquerito Administrativo nomeada por Portaria do Dr. Superintendente da The Great Western of Brasil Railway Company Limited, data de 20 de Janeiro de 1937, MANDA ao funcionario desta Empresa a quem fôr este apresentado, indo por si assignado, que, em seu cumprimento, intime a AMARO FERREIRA MOTTA - Investigador 127; AGRICIO CAVALCANTI GOMES FERRAZ - Agente Especial; JOSÉ BISPO DA COSTA - Vigia; e JOSÉ EVARISTO DE OLIVEIRA - Manobreiro, para no dia tres (3) de Fevereiro do corrente anno, ás nove (9) horas, comparecer no Gabinete do Agente, situado no edificio da Estação de Brum, nesta cidade do Recife, a fim de prestarem depoimento relativamente a violação e furto de diversas mercadorias na Estação de Brum, falta grave attribuida a HENRIQUE JOSÉ DOS SANTOS - Vigia daquela Estação.

Eu, José de Azevedo Machado, Secretario da Comissão, dactilographiei, dato e tambem assigno.

Recife, 27 de Janeiro de 1937
Gentil em aos autos
Presidente

José de Azevedo Machado
Secretario

Recife 2-2-37
Gentil Amaro Ferreira Motta

Recife
Recife em 2 de Fevereiro de 1937
Agricio Cavalcanti Gomes Ferraz
A nota de youi, Bispo da Costa
por não saber ler nem escrever
que Wilson Mello

Alfredo Celestino de Souza
Belém dos Santos

A meu de amor e amigo de Oliveira
por não saber de um nome
que Wilhelm

Alfredo Celestino de Souza
Belém dos Santos

20
[Signature]

Illmo. Snr. Wandenkolk Nunes de Souza Wanderley
Chefe da Secção de Investigações e Capturas.

123

*Juncto - no cos autos
Gub. do Brasil
Presidente.*

Tendo no dia 15 do corrente, o investigador José Theotônio Botelho, em companhia do investigador Amaro Ferreira Motta, effectuado a prisão do Snr. Henrique José dos Santos - Vigia da Estação de Brum, em vista desse ferroviario haver furtado diversas mercadorias daquella Estação, e como o referido ferroviario conta mais de 10 annos de serviço, a Great Western, de accordo com a lei, mandou proceder Inquerito Administrativo a fim de apurar a sua responsabilidade nessa falta grave.

Diante do exposto, venho pelo presente solicitar-vos o especial obsequio das vossas providencias para o comparecimento do investigador José Theotônio Botelho, no proximo dia 3 de Fevereiro, ás 13 horas e 30 minutos, no Gabinete do Agente da Estação de Brum, a fim de prestar o seu depoimento perante a Comissão do Inquerito Administrativo.

Sem outro assumpto para o momento, firmo-me attentiosamente agradecido.

Recife, 28 de Janeiro de 1924
[Signature]
Presidente da Comissão

TEMPO DE SERVIÇO DE HENRIQUE JOSÉ DOS SANTOS

Certifico que das buscas procedidas nas folhas de pagamento existentes no archivo desta Segunda Divisão (Trafego) constatou-se figurar nas mesmas o nome de Henrique José dos Santos, com o tempo de serviço e vencimentos infra discriminados:-

Junho	e Julho	de 1925	-	17 dias	a	4\$500	diarios
Agosto	e Setembro	" 1925	-	-		Não constou	das folhas
Novembro	e Dezembro	" 1925	-	-		Não existe	as folhas
Janeiro		" 1926	-	-		" " " "	
Fevereiro	a Dezembro	" 1926	-	334 dias	a	4\$500	diarios
Janeiro	" "	" 1927	-	363	"	5\$500	"
"	" Outubro	" 1928	-	301	"	5\$500	"
Novembro	e Dezembro	" 1928	-	61	"	5\$700	"
Janeiro	a "	" 1929	-	362	"	5\$700	"
"	" "	" 1930	-	364	"	5\$700	"
"	" "	" 1931	-	364	"	5\$700	"
"	" "	" 1932	-	366	"	5\$700	"
"	" "	" 1933	-	365	"	5\$700	"
"	" "	" 1934	-	365	"	5\$700	"
"	" Novembro	" 1935	-	332	"	5\$700	"
Dezembro		" 1935	-	31	"	6\$200	"
Janeiro	a Dezembro	" 1936	-	321	"	6\$200	"

3.946 (Tres mil novecentos e quarenta e seis dias)

Segunda Secção do Escriptorio Central da 2a. Divisão,
em 18 de Janeiro de 1937.

Gratutianovitas
3º Escripturario

Oscar Crêpo
CHEFE DE SECÇÃO

VISTO
Reclm
CHEFE DA 1ª DIVISÃO

VISTO

La Felb...
SUPERINTENDENTE

22
[Handwritten signature]

FÉ DE OFFICIO DE HENRIQUE JOSÉ DOS SANTOS

VIGIA - SECÇÃO LIMOEIRO

*Junta. se os autos
depois de
presidencia.*

1926 - MIL NOVECIENTOS E VINTE E SEIS

- Nov^o 1 - Passa n/d a vigia diurno de Brum Carga com a diaria de 4\$500.
- Dez^o 2 - Passa a vigia nocturno com a sua diaria elevada para 5\$500

1927 - MIL NOVECIENTOS E VINTE E SETE

- Dez^o 22 - Suspenso n/d 5 dias por ter recusado ordens do agente.

1928 - MIL NOVECIENTOS E VINTE E OITO

- Nov^o 1 - Augmentado n/d para 5\$700 diarios.
- " 5 - Reprehendido pelo IT devido ter esbofeteado o Revistador José Amancio de Souza.

1929 - MIL NOVECIENTOS E VINTE E NOVE

- Dez^o 6 - Reprehendido severamente pelo Snr. IT devido ter provocado incidente com o cabo da Conservação José Pedro, resultando exhibição de armas e intervenção da policia.

1930 - MIL NOVECIENTOS E TRINTA

- Jan^o 2 - Suspenso n/d 5 dias devido ter tentado agredir o Snr. Vicente José de Oliveira.
- Dez^o 25 - De accordo com a circular VH.1 de 25/10/30 do Dr. Superintendente fica sem effeito a punição acima imposta no corrente anno.

1933 - MIL NOVECIENTOS E TRINTA E TRES

- Março 8 - Passa a servir simultaneamente em Brum Carga e Passageiros.
- Jan^o 13 - Removido em permuta para a estação Brum Carga.

Segunda Secção do Escriptorio Central da 2a. Divisão, em 18 de Janeiro de 1937.

Gratiano
3^o Escripturario

Oscar Cêpo
CHEFE DE SECÇÃO

VISTO

[Handwritten signature]
SUPERINTENDENTE

VISTO
[Handwritten signature]
CHEFE DA 2.^a DIVISÃO

M. José de Azevedo Machado, Sec-
retário, o escrevi.

Conclusos. HJ

Junté-se o relatório e remetta-se o pre-
sente processado a Superintendencia desta
Empresa.

Recife, 22 de Fevereiro de 1937.

Georgio Brito, sup
Presidente.

Recebimento

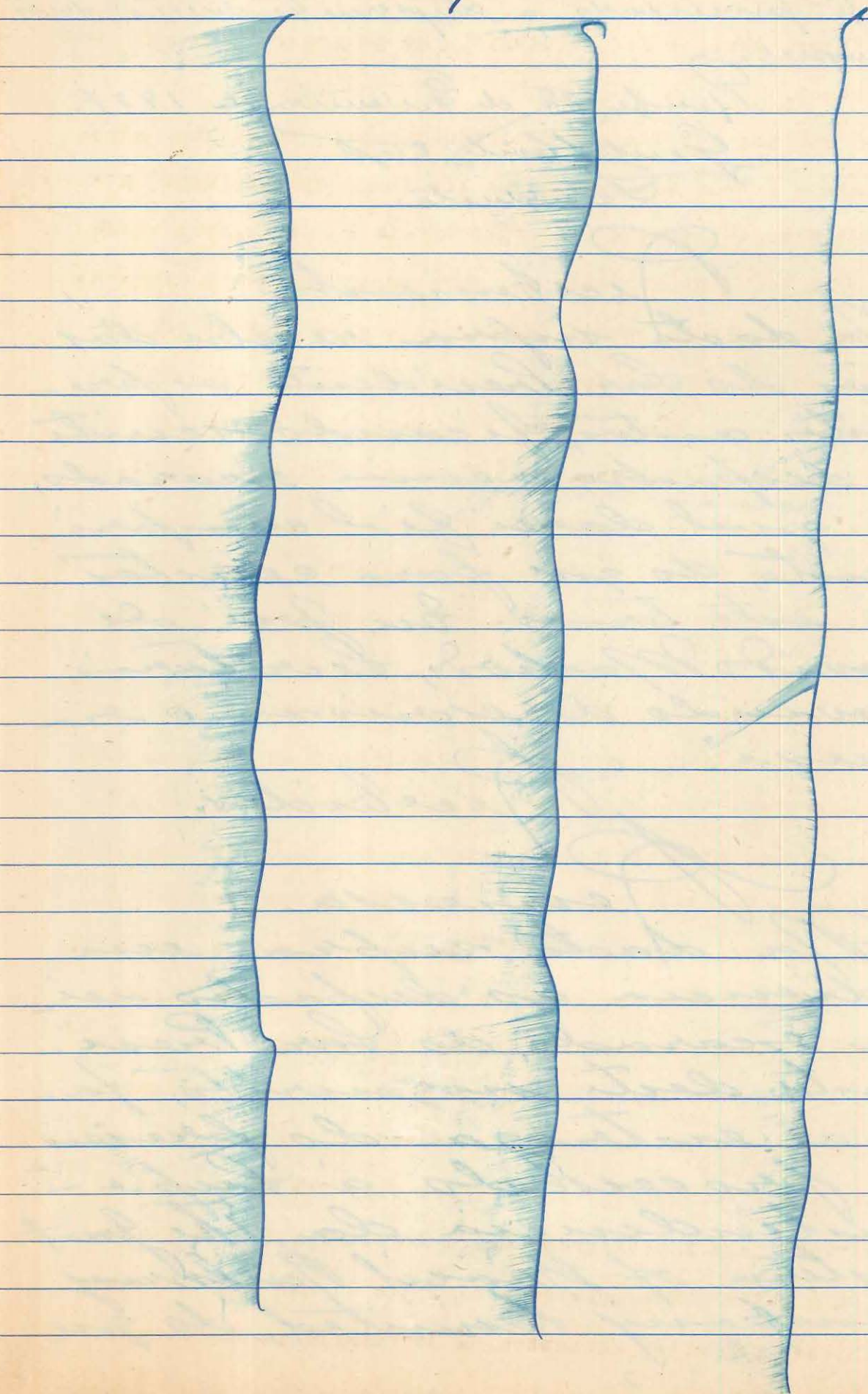
Na data supra recebi das
Mãos do Sr. Presidente os pre-
sentes autos, ficando recebi-
do despacho acima escarado,
ao qual darei fiel cumprimen-
to, do que para constar
fiz este termo. M. José de
Azevedo Machado, Secretário
servindo de escrivão o es-
crevi.

Recebidos.

Permissão

Na data supra em
obediencia ao despacho aci-
ma escarado, do Sr. Presi-
dente deste riquinho, fa-
ço a entrega do presen-
te processado a Super-
intendencia da The Great
Western of Brazil Railway
Company Limited, do que

para esusta fiz este termo.
Eu, José de Aguiar Machado,
do, Secretário, o escrevi
Remetidos.



RELATORIO

24
p. 14
927

A Commissão de Inquerito Administrativo nomeada conforme Portaria do Snr. Dr. Superintendente, datada de 20 de Janeiro do corrente anno, a fim de apurar o furto de varias mercadorias da Estação de Brum, attribuido ao Vigia daquela Estação, Henrique José dos Santos, apreciando minuciosamente todas as peças do presente processo, passa a fazer, aqui, o seu relatorio e as consequentes conclusões a que chegou.

Inteirada dos motivos que determinaram este inquerito, através da Portaria e outros documentos que lhe foram apresentados, a Commissão installou o presente inquerito no dia 23 de Janeiro ultimo, e designou o dia 3 do corrente mez para serem ouvidos o accusado e as testemunhas arroladas, sendo regularmente expedidos os respectivos mandados de citação aos interessados. Em officio dirigido ao Snr. Chefe da Secção de Investigações e Capturas foi solicitada a presença para depôr da testemunha José Theotônio Bothelho - Investigador policial, no que foi a Commissão pontualmente attendida.

No dia, hora e local designados, compareceram todas as testemunhas arroladas e o accusado em causa, tendo sido todos devidamente inqueridos.

Os depoimentos da primeira e segunda testemunhas, a fls. 6 a llv., que são os investigadores encarregados para empregar as suas actividades policiaes no sentido de descobrir o autor ou autores de roubos que se vinham effectuando nos armazens e Estação de Brum, dizem que o accusado Henrique José dos Santos fôra preso levando um grande volume, e, conduzido para a Secretaria da Segurança, por elles depoentes, lá constataram que o volume referido era uma grande pedra de carvão, pesando approximadamente 12 kilos; que continuando ambos as diligencias, se dirigiram á residencia do referido accusado, onde procederam uma busca encontrando 17 pedras de carvão de igual natureza e volume, e varios outros objectos constantes de uma lista enviada pelo investigador Amaro Ferreira Motta á Chefia do Trafego, e á estes autos appensa a fls. 3 e 4; que taes objectos foram recolhidos, por elles depoentes, á Secretaria da Segurança; que inquerido o referido accusado na Secretaria da Segurança, este

25/10/44

disse que dentre aquelles objectos havia uma grande parte que lhe fôra dada pelo seu collega de serviço, o Vigia José Bispo da Costa; que indo ambos á residencia do referido José Bispo da Costa e dando uma rãgorosa busca, nada encontraram em sua residencia que o compromettesse, até, muito ao contrario, só encontraram na referida residencia, miseria; que mesmo assim, intimaram o alludido José Bispo da Costa a comparecer á Secretaria da Segurança a fim de dar o seu depoimento; que em lá chegando, procedeu-se a inquirição e consequente accariação, pois, mau grado a affirmativa do accusado Henrique José dos Santos, de que o Vigia José Bispo da Costa lhe havia dado grande parte dos objectos apprehendidos, este ultimo protestava a sua innocencia, dizendo-se calumniado pelo referido accusado; que o accusado fôra detido na Secretaria da Segurança, durante 5 dias, e o outro Vigia 1 dia, apenas.

A terceira testemunha, Agente da Estação de Brum, em seu depoimento a fls. 12 a 13v., diz que verificaram-se na sua Estação, ultimamente, dois casos de irregularidades, sendo o primeiro no dia 2 de Novembro do anno findo, referente a falta de 1 volume que esclareceu-se, depois, ser de louças e o segundo caso, no dia 21 de Outubro ultimo, sobre a violação de uma grade contendo chapéus de feltro, tendo elle depoente, conhecimento pelo seu collega da Estação de Camaragibe, de que a referida grade transitou por esta ultima Estação já com indicios de violação; que sobre o primeiro caso a Companhia está tratando da indemnização e quanto ao segundo, a parte recebedora retirou a grade alludida, dando o caso por liquidado.

A quarta testemunha, Vigia dos Armazens da Estação de Brum, declarou no seu depoimento a fls. 14 e 14v., que nenhuma connivencia tem nos factos que motivaram este inquerito; que nunca presenteara o accusado Henrique José dos Santos com objecto algum; que foi a casa d'elle depoente varejada pela policia e apesar de nada ser encontrado que o compromettesse, foi detido pela policia onde prestou depoimento.

A quinta testemunha, Manobreiro da Estação de Brum, diz no seu depoimento a fls. 15 e 15v., que algumas vezes viu a sahida do serviço do Vigia Henrique José dos Santos; que nunca o viu conduzir qualquer volume ao se retirar do trabalho e que soube da prisão do referido accusado.

26/1/37

O accusado Henrique José dos Santos, após declarar nada contestar dos depoimentos a que assistiu, declarou no seu depoimento a fls. 16 a 17, que sobre as pedras de carvão, elle de facto as appanhava no kilometro 4, pois, havendo forte balanço, sempre cahe carvão das locomotivas; que sobre a roda de arame farpado, elle accusado, tomou de um individuo que vinha com ella correndo, quando elle accusado intimidou-o a parar; que sobre sellos para carro, apprehendidos, elle accusado appanhou-os na esplanada da Estação; que sobre as 7 caixas de pasta para dente lhe foram dadas pelo pessoal de bordo; que sobre as chicanas elle accusado affirma que comprou-as no mercado de Encruzilhada; que sobre as cordas fora de uma companhia de circo; e os demais objectos lhe foram presenteados por diversas pessoas; que sobre a pedra de carvão levada da Estação de Brum, esta fora apanhada no fim da esplanada, no chão; que as 17 pedras de carvão encontradas na sua casa, não eram para negocio e sim para qeimar no fogão de sua casa; que de facto tem uma inimidade com o Vigia José Bispo da Costa; que dissera na policia que muitos objectos haviam sido dados pelo Vigia José Bispo da Costa, porem, isso dissera com receio de ser castigado na policia, fazendo assim descarga na pessoa do Vigia Bispo, mas, affirma por este depoimento que o referido Vigia José Bispo da Costa nada teve com essas occorrencias; que sempre sahia as 5.1/2 porque tinha que fazer entrega ao Vigia do dia, pois, este tambem entregava o serviço a elle accusado as 5 horas da tarde em vez de 6 horas da tarde.

Em face, pois, do que acima ficou exposto, vê-se claramente que nenhuma defesa efficiente apresentou o accusado que justificasse a improcedencia da falta que lhe é imputada, pelo que a Comissão conclue procedente a accusação referida na Portaria VG.19, datada de 20 de Janeiro de 1937, do Dr. Superintendente desta Empresa.

Recife, 22 de Fevereiro de 1937.

Geulbert Cortes
Presidente

Henrique de Mattos Pereira
Vice - Presidente

José de Aguiar Machado
Secretario



Informação

Como officio do Sr. The Great Western of Brazil Railway Company Limited respecte em original o impedito administrativo instancas contra o seu empregado sem que seja de falta, ausencia de falta grave no exercicio de suas funcoes, attendendo a praxe adoptada em casos semelhantes e, semis ainda, a que o mesmo não apresenta defeito perante a commissoes de circumstancia, propoulos he seja concedido vista de 15 dias, nesta hora-ric, por prazo de 10 dias, apues de allejar o que for de direito, si quizer.

O expediente devera ser dirigido para a casa saboada de SA n.º 177, Cruzilhada - Pernambuco.

Rio, 10 Mar 1937
 P. L. de S. Mendes
 Conf. de G
 M. G. M.

Ao 2º Official Maria Alcina para preparar o expediente proposto na informação supra.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1937
~~Francisco Lima~~
 s. c. Director da 1ª. Secção
 M. G. M.

Cumprido. em 15/3/937
Maria Alcina M. de Sá Miranda
Off. Adm.

31
GA

17

Março

7

MA/CS.

1-393/37-3.097/37

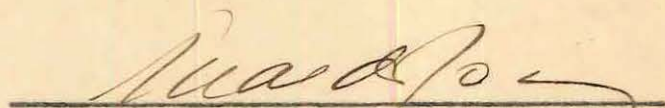
Sr. Henrique José dos Santos

Rua Salvador de Sá, nº 171 - Encruzilhada

P E R N A M B U C O

Tendo em vista os autos do inquerito administrativo instaurado pela "The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd." para apurar a falta grave de que sois acusado, communico vos foi concedido, nesta Secretaria, pelo prazo de 20 dias, vista dos alludidos autos, afim de que apresenteis as razões de defeza que entenderdes.

Attenciosas saudações.



(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria.



MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMMERCIO

END. TELEG.
"AGRILABOR"

N.º 1-393/37-3.097/37

Conselho Nacional do Trabalho

Rio de Janeiro, 17 de Março de 1937

MA/CS.

Sr. Henrique José dos Santos

Rua Salvador de Sá, nº 171 - Encruzilhada

PERNAMBUCO

Tendo em vista os autos do inquerito administrativo instaurado pela "The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd." para apurar a falta grave de que sois acusado, communico vos foi concedido, nesta Secretaria, pelo prazo de 20 dias, vista dos alludidos autos, afim de que apresenteis as razões de defeza que entenderdes.

Attenciosas saudações.

(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria.

33

Ministerio do Trabalho, Industria e Comm



73

S. P.



Reg

N. 1093/37

J. Henrique Jose do Sa
~~Rua Salvador de Sa, 171 - Cade~~

Probatante
29

Gomes F.

Tarucan

Herobran

Req. 4824

D- Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.



da...
de...
9/11/1937



Não tendo sido encontrado o Sr. Henrique José dos Santos no local para onde foi dirigido o ofício de fls. 32, propõe-se que seja officiado novamente por intermédio da Caixa de Aposentadoria e Pensões a que pertence o interessado.

A' consideração superior. -

1.ª Seção, em 16.10.937

Quadrilátero de Atendimento
Escriturário "G"

No Of. Lerar de Teup para providenciar de acordo com a informação em 21 de Outubro de 1937

Reodoro de Almeida Sodré

Diretor da 1.ª Seção

INFORMAÇÃO

[Handwritten signatures and notes]

fls. 35

CN/CS

28

Outubro

7

1-1.911/37 - 3.097/37

Sr. Henrique José dos Santos

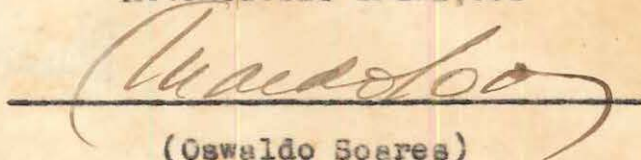
A/C da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários
da Great Western

Rua Riachuelo, 251 - BÔA VISTA

Recife - PERNAMBUCO

Tendo em vista os autos do inquerito administrativo instaurado pela "The Great Western of Brasil Railway Company Limited" para apurar a falta grave de que sois acusado, comunico vos foi concedido, nesta Secretaria, pelo prazo de 20 dias, vista dos alludidos autos, afim de que apresenteis as razões de defesa que entenderdes.

Attenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Director da Secretaria.

X

Junta da

Nesta data, junto a fl. 36/7
destes autos, o documento protocola-
do sob o n.º 19.954/37.

Rio, 8/1/938
Maria Alcina M. de la Miranda
Off. Adm.

Com
 69 Senhores Membros do Conselho Nacional
 do Trabalho.

3097/37

Ramos de defesa apresentados pelo acusado
 Henrique José dos Santos.

Henrique José dos Santos, originário de noite da The Great Western of Brasil Railway Company Limited, na Estação do Brum, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, tendo sciencia de que lhe fora concedido por esses meretriciosos membros, visto por vinte dias para apresentar sua defesa, no inquerito administrativo, instaurado pela citada Empresa, vem apresentar os respectivos ramos, pedindo vossa acurada attenção para os mesmos.

Antes, porém, data venia V. V. ^{gras}, pondera que só tardiamente sendo notificado do alludido processo e pobre e analfabeta como é, não teve tempo preciso que elle facilitasse constituir um advogado na Capital Federal que examinando os percos constantes do mesmo inquerito, melhor desenvolvesse a presente defesa. Procura ainda se informar si existia aqui nesta Capital, na Repartição do Ministerio do Trabalho e na Administração da Great Western, alguma copia do referido inquerito, sendo informado que o mesmo seguira em original para o Rio.

Assim, é forçado, a basear seus ramos de defesa, no que se recorda ter occorrido e que é o seguinte:

Ai 14 de Janeiro do corrente anno foram interpellados pelos Agentes de Polícia Amey Netto, de fiação

cc. 13/1/24
 [Signature]

no Great Western, si era o vigia José Bispo da Costa, vigia também no estacão do Braam; tendo respondido negativamente e chamando Henrique José dos Santos, foram convidados pelo mesmo Agente à comparecer à Polícia. Chegados que foram ambos, após ligeiro interrogatório, foram mandados com o citado agente à sua residência, onde se encontrou, após rigorosa busca aprehendeu: diversos pedras de carvão, no fogão a maior parte partidas, uma galopina de carpina com o repetivo ferro e um recibo da compra da mesma, dois chapéus usados, uma alavanca e uma moleta com louça de pó de pedra usada, Conduzindo esses objetos para o escritório da Empresa apressor do protesto do acusado. No dia 15 do citado mes e anno foi aprehendido com a suspensão do serviço de vigia, cargo que vinha exercendo ha treze annos sem nunca ter committido falta de qualquer natureza por mais insignificante que fosse, gozando sempre de maior confiança de seus chefes, o que, pela exiguidade de tempo, deixa de juntar á presente os compromettos repetitivos, e, nessa situação se tem mantido até a presente data, embora soffrendo as maiores privações, sem que sua consciência lhe accuse de ter se apropriado de qualquer objeto ou valores da Citada empresa.

Posteriormente, foi intimado a comparecer ao escritório da Empresa, para responder perante uma Commissão a ingrento administrativo por furto de blocos de carvão de pedra.

Wrestuimus membros do Conselho Nacional do Trabalho, os blocos de carvão de pedra aprehendidos no fogão de sua residência, em sua maior parte partidas, foram apantados pelo acusado no leito

da via ferrea, na altura do kilometro quatro, do ramal Norte perto de sua residencia e distante da explanada do Broom, onde exercia o cargo de vigia. Erão blocos que cahião dos carros da companhia encarregada do transporte de carvão e que devido aos choques e contra-choques, pela má estado da Conservação da linha ferrea não cahindo ao chão, o que é fato notoriamente conhecido de toda a população. O accusado effctivamente se opunhou nos sem nenhuma intenção de negociar ou auferir lucros, sem suppor nunca, por sua ignorancia, que isto puerse ser incriminol-o de autor de facto dos mesmos.

Do alludido inquerito, ao que consta no accusado, não resultou o mais leve indício que indurisse o julgador á concluir, na hipotese, por um facto, nem também resultou prova da responsabilidade de autoria do accusado no facto em questão.

So contrario. No mesmo, deprezaram diversos funcionarios da empresa e todos elles foram abonadores da boa conduta do accusado, salientando entre elles o depoimento do Chefe da Estação e dos Armeiros da Estação do Broom, onde o accusado era vigia, Agriçio Ferraz, funcionarios auxiliares e de conduta illibada que, affirmam que: "por diversos vezes, por atropellamento de serviços, deixava o cofre aberto, onde guardava as rendas da Estação e valores e que nunca deu por falta de qualquer importancia ou valor, e que dito cofre ficava sempre confiado a guarda do accusado?" Si outras circumstancias abonadoras da honestidade e cumprimento de deveres do accusado, não constare do inquerito em fôo,

em ausencia de qualquer indicio de conduta delin-
 quida do mesmo accusado durante trize longos
 annos em que o mesmo exercera o cargo de vigia
 em citada empresa, por si só, esse conceito que
 o Agente Ferraz fez do mesmo, seria o bastante,
 ante a ausencia de outros provas, para não re-
 sseitor nem ser mesmo criminal, que em vigia de
 trize annos de serviço numa empresa qualquer,
 fosse capaz de inutilizar toda sua vida de
 honestidade e desotamento ao serviço á res car-
 go, e deixasse se envolver em um furto de pedras
 de Corvao, alias de não grande importancia e
 valor. Nestas condições, espero o accusado que
 seja julgado improcedente a accusação constante
 do referido inquerito, quanto á sua pessoa, sendo
 o mesmo mandado retornar a res cargo de vigia,
 pago de seus ordenados que deixou de receber du-
 rante os meses em que esteve suspenso e mandado
 tambem serem entregues os objetos apprehendidos
 e que não se relacionam com Corvao de pedras,
 por sem de verdadeira justiça.

Recife, 22 de Dezembro de 1937

Arrojo de Ferraz José dos Santos

Prattos Góes Lúcia Penant



PROTÓCOLO Nº 19.954 DATA 31/12/37

SECRETARIA DO	MINISTRO
NACIONAL DO	PRESIDENTE
TRABALHO	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCAO
	2.ª SECCAO
	3.ª SECCAO
	CONTADORIA
	PROVALIZACAO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA

Recebido na 1.ª Secção em 3-1-1938

Ao Off. Maria Luiza M. para informar
 Em 7 de Janeiro de 1938
 Theodor de Oliveira Sobal
 Director da 1.ª Secção

31/12



Accusando o recebimento do officio desta Secretaria, finto, por copia, a fls. 35, Henrique José dos Santos offerece suas razões de defesa no inquerito administrativo instaurado pela Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. para apurar a falta de que é accusado aquelle ferroviario.

Afim de que sejam os presentes autos encaminhados á apreciação da douta Procuradoria Geral, transmitto-os, assim informados, ao Sr. Director desta Secção.

Rio, 8 de Janeiro de 1938

Maria Aleina M. de Sá Miranda
Off. Adm. - Classe "I".

INFORMAÇÃO

1ª Procuradoria Geral de acordo com a informação supra Em 10 de Janeiro de 1938

Secção de Remessa de Offícios
Director da 1ª Secção

VISTO
Ao Dr. *Apudante* Técnico
Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1938

Procurador Geral

Após atenta leitura deste processo fomos levados á conclusão de que o inquerito é procedente. O simples fato provado nestes autos de que inumeros objetos, da mais variada natureza, foram encontrados na casa do accusado e entregues á Policia pela noiva deste (doc. de fls. 6 a 7 e depoimento em fls. 9v.) bastaria, por si só, para levantar a mais forte presunção a respeito da autoria do seu desvio.

Se a prova testemunhal não é de vista, o confronto dos depoimentos, com as declarações contraditórias do acusado e a apreensão do objeto do furto na residência deste estabeleceram um conjunto de prova indiciária absolutamente recorrente contra o acusado, como autor dos furtos praticados.

Mas os depoimentos dos dois investigadores, de ff. 9 a 11 e de ff. 12 a 14, são, porém, mais do que simples indícios.

De fato, a Estação os convocou para que averiguassem quem era o autor ou quais eram os autores dos furtos que vinham sendo perpetrados em mercadorias transportadas em seus vagões.

No desempenho de sua missão, eis que certo dia (14 de Janeiro de 1937), o 2º depoente viu o acusado carregando, após sair da Estação do Bunde, um grande volume suscitando mais fortemente do indiciado, eles redobrarão no dia seguinte a vigilância e o viram novamente com outro grande embrulho. Prescreveram-no, levando para a Polícia, lá abriam o embrulho e verificaram tratar-se de enorme bloco de carvão de pedregal "coke" próprio para uso das locomotivas. Pesava o mesmo 12 kilos. Por assim, em flagrante, o acusado, interrogado sobre a origem dos objetos encontrados em sua casa, presenciou lançar a autoria do furto sobre seu colega José Bispo de Costa, atribuindo a esta o haver apresentado a ele - acusado. Acausado com este, manteve a calúnia, mas, em declarações posteriores (ff. 19) a desfez, dizendo ter feito a mesma



acusação com medo de ser castigado na Polícia.

Inquirido, então, novamente sobre a origem dos objetos apreendidos, procurou dar a cada espécie deles as mais inverossímeis procedências, em absoluta e flagrante contradição com o declarado antes perante a autoridade policial.

As demais testemunhas, têm valor bem relativo.

A 3ª Aguião Cavalcanti sobre de prisão do acusado pelo Chefe de Tráfego Confirma, porém, que desde muito vinham sendo praticados vários roubos nos mercados em transporte pelo Great Western.

Quanto ao acusado, entretanto, não fez referências.

A 4ª José Bispo de Costa, desde que é iniciado pessoal do acusado, o seu depoimento é meramente informante (fls. 17)

Finalmente a 5ª - João Evaristo de Oliveira se limita a declarar que nunca viu o acusado sair conduzindo volumes.

Tretando-se de processo administrativo não se pôde considerar as provas de fato criminoso com o rigorismo com que as encaram os criminalistas ou a justiça togada. Desde que o conjunto de circunstâncias, em combinação com os depoimentos das testemunhas e as declarações do acusado indubitarem, de modo conclusivo, o autor do fato grave praticado, há lugar para a sanção do art. 54 do Dec. 4: 20. 465.

É o caso, segundo nos parece. Não é civil, realmente, que todos os objetos constantes da relação de fls. 6 e 7, em contrabando em casa do acusado, hajam sido apresentados uns (7 caixas de pasta de dentes, por exemplar...), outros comprados e vários outros achados (sic!) como sejam 17 blocos de "coke". É de se resultar também que o acusado não tem bons antecedentes funcionais (fls. 22) e

procurando inoventar-se não tardou em lançar sobre
um seu colega "em cuja causa a Polícia em busca procedida
"só encontrou miséria" (Ext. de fls. 9) a suspeita do rou-
bo, negada após por ele próprio (fls. 19)

Deante do que expomos, não temos dúvida em enten-
der procedente o inquerito, autorizando-se a desmis-
são pedida, com fundamento no art. 54 alínea a do
Dec. n.º 20.465 de 1.º de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1938
Waldo B. B. de Vasconcelos
A. J. Tee.

19.1.38

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 20 de Janeiro de 1938

Macedo
Director da Secretaria

Remetta-se à Câmara

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1938

[Signature]
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitti o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. M. Cavalleiro

Rio, 31 de Janeiro de 1938

Dulce
Secretario da Sessão

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1 SEÇÃO)

PROCESSO N. 3097

1937

ASSUNTO

Great Western remette

inquerito P.H. contra

Henrique José dos Santos

RELATOR

Mo. Cavalleiro

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

21-1-38

DATA DA SESSÃO

14-2-38

RESULTADO DO JULGAMENTO

Ante a ^{se} demissão, de acc. com a Procuradoria

[Handwritten signature and date: 21/3/38]



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO *fls. 40*

ACCORDÃO

Ag/JP

Proc. 3.097/37

.....Secção

19...38.....

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que consta inquérito administrativo instaurado por "The Great Western of Brasil Railway Company" contra o empregado HENRIQUE JOSÉ DOS SANTOS, acusado de falta grave prevista na alínea a do art. 54 do Decreto nº 20.465, de 1931:

Considerando que o inquérito, organizado de acôrdo com as "Instruções" dêste Conselho, foi instaurado afim de apurar o furto de várias mercadorias da "Estação de Brum", atribuído ao vigia da mesma Estação, HENRIQUE JOSÉ DOS SANTOS;

Considerando que, conforme está perfeitamente demonstrado no parecer do Dr. Adjunto, interino, do Procurador Geral, a fls. 38/9, é evidente a responsabilidade do ferroviário acusado, bastando, para tanto, ressaltar que êste último foi preso em flagrante quando conduzia para sua residência carvão furtado da indicada Estação;

Considerando, assim, que cabe a demissão solicitada pela Empresa;

RESOLVEM os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 1938

Francisco de Paula
Presidente

Francisco de Paula
Relator

Fui presente,

J. Humberto
Procurador Geral

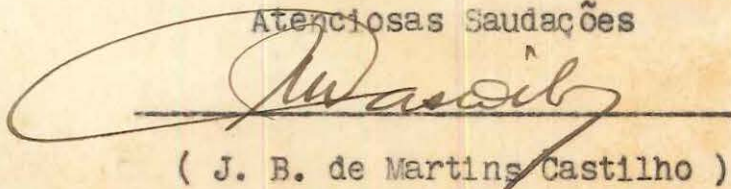
Publicado no Diario Oficial em *8 de Abril de 1938*

1-560/38-3.097/37

Snr. Superintendente de "The Great of Brasil Railway C°".
Recife - Pernambuco

Transmito-vos, para os devidos fins, cópia devidamente autenticada do Acórdão proferido pela Primeira Camara deste Conselho, em sessão de 14 de Fevereiro proximo passado, nos autos do processo em que consta o inquerito administrativo instaurado por essa Empresa contra o ferroviario Henrique José dos Santos.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor de Secção, no impedimento
do Diretor Geral

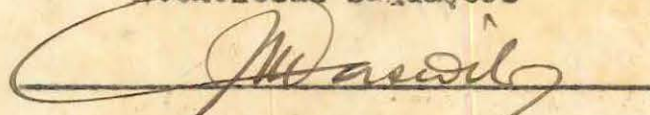
fols 2/2

1-561/38-3.097/37

Snr. Henrique José dos Santos
A/C da C.A.P. dos Ferroviarios da "Great Western"
Rua do Riachuelo, 251 - Boa Vista
Recife - Pernambuco

Levo ao vosso conhecimento que a Primeira deste Conselho, em sessão de 14 de Fevereiro proximo passado, e pelos fundamentos constantes do Acórdão publicado no "Diario Oficial" de 8 do corrente mes, autorizou a vossa demissão dos serviços da Great Western.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor de Secção, no impedimento
do Diretor Geral

Yuntada

Nesta data junto ao presente processo
o doc. de fls. 43 do Superintendente de The Great
Western of Brazil Railway Company Ltd.

Rio, 18 de Maio de 1938
Leonor de C. Franca
Off.^{al} Adm.^e - Classe "y"

Ms. 43

The Great Western of Brazil Railway Company L^{td}

ESCRITORIO DA SUPERINTENDENCIA

SIRVA-SE CITAR No. 340/A.

Nery 16-12-986

Pernambuco, 4 de Maio de 1938.

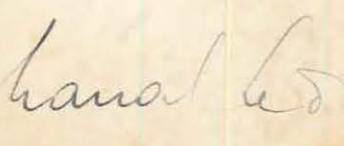
Ilmo. Sr. J. B. de Martins Castilho.
M.d. Diretor de Secção, no impedimento do
Diretor Geral do Conselho Nacional do Trabalho.
RIO DE JANEIRO.

Acuso o recebimento do vosso officio N.1-560/38-3097/37
de 18 de Abril p.passado, remetendo-me cópia devidamente au-
tentificada do acordão proferido pela Primeira Camara desse
Conselho, referente ao processo de inquérito administrativo
instaurado por esta Companhia, contra o ferroviário Henrique
José dos Santos.

Com os meus agradecimentos, aproveito o ensejo para
apresentar-vos os protestos de elevada estima e consideração.

Saúde e fraternidade.

*Bo aff. Leão França para juntos aos autos
Em 18 de Maio de 1938
Theodoro de Almeida Reis
Director da 1ª Secção*



SUPERINTENDENTE.

7345
 07/12/5/1938

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1ª SEÇÃO
2ª SEÇÃO
3ª SEÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATÍSTICA
ARCHIVO

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

J u n t a d a

Nesta data junto aos autos o documento protocolado sob o nº 10215/38, da Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Rio, 7 de Julho de 1938

[Handwritten Signature]
 Of. Adm.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western

Rua do Riachuelo n.º 251 - Telephone n.º 2619

9044
600

REFERENCIA: C. P. 7467/00

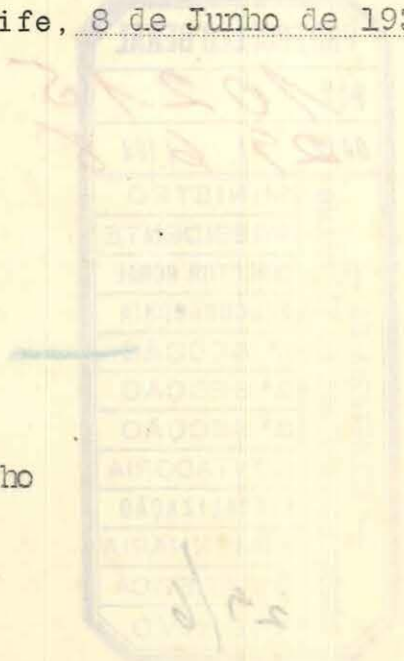
Recife, 8 de Junho de 1938.

CODIGO 08/01

Exmo Sr.

Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO



Tenho a grata satisfação de comunicar a v. excia. que o officio de referencia 1 - 1 - 813/37, dirigido ao senhor Henrique José dos Santos, foi entregue, nesta Caixa, em 12 de maio ultimo.

Saúde e fraternidade.

3097/37
Apostado

Julian Augusto Soares

PRESIDENTE,

Até C/P. Encaminhado de Alvaréga para informa
Em 30 de Junho de 1938
Theodor de Almeida Fidalgo
Director da 1ª Secção

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferrovianos
da Great Western

Rua do Riachuelo n.º 221 - Telefone n.º 2819

PROTÓCOLO GERAL

N.º 10215

DATA 29/6/8

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	AGENCIAMENTO

29/6

Recife

RECORRIDO: 01/1427/00

CODIGO 08/01

Ramo 21.

Presidente do Conselho Nacional de Trabalho

RECIBO DE RECEBIMENTO

Tenho a grata satisfação de receber a v. caixa.

o ofício de referência 1 - 1 - 21/27, dirigido ao senhor Henrique José dos Santos, foi entregue, nesta Caixa, em 13 de maio último.

Sede e Prefeitura.

[Faint signature]

[Faint handwritten notes and signatures]



45
EOD

Informação

Junto aos autos o documento sob o nº 10.215, da Caixa de Aposentadoria e Pensões em que comunica ter entregue, em data de 12-5-38 ao seu associado Henrique dos Santos o ofício desta Secretaria.

De acôrdo com o art. 4º § 4º do Decreto nº. 24.784, de 14 de Julho de 1934, assiste ao reclamante direito de embargar o julgado por este Conselho, no acordão de fls. , publicado no "Diario Oficial " em 8-4-38.

Nessas condições, proponho, passando os autos ao Sr. Diretor da Secção, que os mesmos aguardem o decurso do prazo para apresentação de embargos.

Primeira Secção, 7 de Julho de 1938

Emacina de Souza
Of. Adm.

A. S. S. do Sr. Director Geral propondo sejam os presentes autos arquivados

Em 8 de janeiro de 1938

Theodoro de Almeida Lodi
Director da 1ª Secção

Rec-9.7

Archive-se. A' 1ª Secção.

13/7/38
M. A. S.
Dir. int.

Recebido na 1.ª Secção em 14-7-38

Cumpra-se
Em 16 de julho de 1938
Theodoro de Almeida Lodi
Director da 1.ª Secção